

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Lei nº 157 de 07 de Junho de 1995

Art. 1º - Autoriza a concessão de Título de Aproveitamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 94, inciso I da Lei Estadual nº 3.533 de 10 de novembro de 1976 faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, aprova e sanciona a seguinte lei:

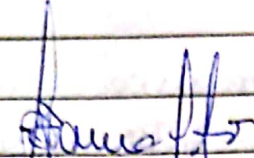
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título de Aproveitamento de Aproveitamento de uma área de propriedade da Prefeitura ao Sr. João Rosa dos Santos, CPF nº 614.578.055-79.

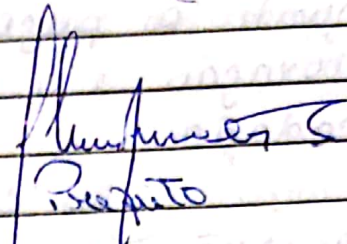
§ Único: A referida área localizada a Rua sem denominação, no alto do Aterro, S/nº, e limita-se ao norte com a citada Rua sem denominação; ao sul com a residência da Sr. Rosina de Jesus Silva; ao leste com a residência da Sr. Joá Rosa dos Santos e ao oeste com a residência da Sr. Joséta Rosa dos Santos, medindo 10 metros e 80 centímetros de comprimento, por 08 metros de largura.

Art. 2º - Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Palmeiras, 03 de maio de 1995.


Secretário


Prefeito

Preeitura Municipal de Palmeiras.

Lei 108 de 08 de Abril de 1995.

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o ano
de 1996 e de outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Palmeiras,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
legais,

faco saber que a Câmara de Re-
suados aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos
termos desta lei, as diretrizes gerais do Orç.